



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 795, DE 28/11/1968.

Abre créditos suplementares (Diárias de viagens / Fretes e Carretos, etc).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

3.1.4.0.02 – Diárias de viagens	NCR\$	600,00
3.1.3.0.02 – Fretes e Carretos		500,00
3.2.2.0.82 – Aposentados, Inválidos e Inativos		123,96
3.1.3.0.93 – Luz e Energia		6.000,00
3.1.2.0.94 – Combustíveis e Lubrificantes		7.500,00
3.1.4.0.02 – Despesas de pronto pagamento		1.471,19
3.1.4.0.91 – Conservação de Serviço de água		1.974,00

Art. 2º Ficam anuladas no orçamento vigente as importâncias constantes das seguintes dotações:

3.1.1.0.02 – Vencimentos	NCR\$	5.333,15
3.1.4.0.02 – Assinaturas de revistas e jornais oficiais		400,00
3.1.1.0.16 – Vencimentos		456,00
3.1.1.0.80 – Vencimentos		1.380,00
3.2.6.0.89 – Abono de família		3.000,00
3.1.2.0.93 – Para iluminação pública		5.600,00
3.1.2.0.95 – Para praças, parques e jardins		2.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 28 de novembro de 1968.

João Batista Viggiano
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mário de Souza Clímaco
Secretário

Reg. livro 167 fls. 233v

Arq. Leczy Pinheiro Lopes